



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 147/2018 – GAPRE

Barra do Quaraí, 10 de julho de 2018.

Ilmo. Sr.
CLAUDIO AFONSO JAUREGUY MONTANO
M. D. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM URUGUAIANA
URUGUAIANA – RS

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1.562/2012.

Ilustríssimo Senhor Delegado:

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015, enviamos abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua do Município de Barra do Quaraí, para o ano de 2017 e, em anexo, o Decreto Municipal nº 111, de 11 de junho de 2018, que estabelece o VTN.

| ANO | LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha) | LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha) | LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha) | PASTAGEM PLANTADA (R\$/ha) | SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha) | PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (*) (R\$/ha) |
|------|---------------------------------------|---|--|----------------------------------|--|---|
| 2018 | 8.206,00 | 7.385,00 | 6.565,00 | 5.744,00 | 4.924,00 | 3.282,00 |

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Eng. Agrônomo Alarico Valls de Moraes, Registro nº 061520, Eng. Civil Luiz Carlos Behregaray, Registro nº 011414, ambos Profissionais Técnicos da Empresa AGROBUSINESS SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA, CNPJ nº 01.802.827/0001-08.

Descrição simplificada da metodologia: os valores foram atualizados pelo IPCA ocorrido no intervalo de janeiro a dezembro de 2017 sobre o método comparativo de Mercado daquele ano, apurado em Parecer Técnico pelo Engenheiro Responsável.

Período de realização da coleta de dados: 01/01/2017 a 30/06/2017; atualizado pelo IPCA.

Sendo o que se apresentava para o momento subscrevemo-nos.
Atenciosamente,


IAD CHOLI
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO PERÍODO DE:
11/06/2018 à ___/___/___

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 101/2018,
de 11 de junho de 2018.

“Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Barra do Quaraí para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, para o exercício 2018”.

IAD CHOLI Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa da RFB nº 884 e alterações, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e, ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de abril de 2015 e alterações, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN), e, Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados pelo IPCA – IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2017, em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco pontos percentuais) os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Barra do Quaraí, constante do artigo 1º do Decreto Municipal nº 134, de 10 de julho de 2017, fundamentado em Parecer Técnico emitido em 20 de julho de 2016, passando a tabela a compor-se como segue:

| ANO | LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha) | LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha) | LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha) | PASTAGEM PLANTADA (R\$/há) | SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha) | PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (*) (R\$/ha) |
|------|---------------------------------------|---|--|----------------------------------|---|---|
| 2018 | 8.206,00 | 7.385,00 | 6.565,00 | 5.744,00 | 4.924,00 | 3.382,00 |

Parágrafo Único – O valor para a preservação da fauna ou flora é arbitrado pelo índice de 0,5 (zero vírgula cinco) do valor da lavoura com aptidão restrita.

X.

[Handwritten mark]




PUBLICADO NO PERÍODO DE:
11/06/2018 à ___/___/___

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Os valores constantes na tabela do artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí. 11 de junho de 2018.


IAD CHOLE
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.


Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração.